



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0045262/2023-02

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 304/2023/FEAM/URA SM - CAT

Assunto: Arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS

Interessado: Prefeitura Municipal de Itutinga - ETEC BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Itutinga, CNPJ 18.244.384/0001-53 formalizou em 11/07/2023 processo administrativo de *Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 1484/2023*, instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental de Interceptores, Emissários, e da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Compacta – ETEC BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

O empreendimento está previsto para ser construído na zona rural, com acesso pela Rua Cristóvão Antônio da Silva, s/nº, Bairro Nossa Senhora do Rosário, município de Itutinga/MG, no local denominado Fazenda Serrote do Córrego.

Em análise ao referido técnico, verificou-se a necessidade de solicitar as Informações Complementares, encaminhadas **via SLA, no dia 28/08/2023 (ID's 137113, 138507, 138508, 138509, 138510, 138511, 138512):**

- 1) *Apresentar estudos ambientais espeleológicos na forma da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 ou laudo guarnecido de ART comprovando que não haverá impacto sobre cavidades durante a operação do empreendimento.*
- 2) *Apresentar novo shape com delimitação da Área Diretamente Afetada interna ao terreno apresentado, entendendo-se que toda área do terreno não é coincidente com a ADA da ETEC Bairro Nossa Senhora do Rosário.*
- 3) *Apresentar novos laudos de análise do curso d'água onde será lançado o efluente tratado uma vez que os laudos apresentados referem ao ribeirão grande (Lat: -21.297536° Long: -44.676996°) e o ponto de lançamento informado para a ETEC refere-se às coordenadas geográficas Lat: -21.292800° Long: -44.655045° (córrego s/ nome).*
- 4) *Apresentar estudo de autodepuração do curso d'água receptor dos efluentes tratados.*
- 5) *Informar a localização do loteamento e/ou localização dos bairros já existentes que terão seus efluentes tratados na ETEC Bairro Nossa Senhora do Rosário.*
- 6) *Apresentar um estudo de impacto da ETEC na população do entorno da área prevista para a implantação do empreendimento, considerando aspectos como*

ruido, odor, dentre outros.

7) *Reapresentar população e vazão do início e fim de plano considerando a estimativa de crescimento populacional com a implantação do loteamento.*

Insta registrar que se trata de licenciamento ambiental na modalidade simplificada, onde o empreendedor deveria apresentar toda documentação necessária desde sua formalização. No entanto, foi solicitadas informações complementares ao interessado para atendimento no prazo de 10 dias.

Houve o pedido de prorrogação no atendimento das informações complementares, por mais 60 (sessenta) dias, o qual não houve manifestação do órgão ambiental.

O art. 23 do Decreto Estadual n. 47.383/17 estabelece que os pedidos de prorrogações ficam automaticamente deferidos, até o momento em que o órgão ambiental se manifeste:

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

§ 1º - As exigências de complementação de que trata o *caput* serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.

§ 2º - O prazo previsto no *caput* poderá ser sobreestendido quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental competente.

§ 3º - O prazo para conclusão do processo de licenciamento ambiental será suspenso para o cumprimento das exigências de complementação de informações.

§ 4º - Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no *caput*, fica esse automaticamente prorrogado por mais sessenta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.

Assim, mesmo somada a prorrogação automática, o empreendedor tinha o prazo de até 08/11/2023 para seu atendimento, o que não ocorreu.

Em consulta ao sistema SLA e SEI, verificou-se o não atendimento das informações solicitadas nº 1, 3 e 4.

O mesmo referido decreto, determina a pena de arquivamento, quando não atendidas as informações complementares:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

...

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18; ...”

Assim sendo, sugerimos o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 1484/2023, do empreendimento ETEC BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO solicitada pela Prefeitura Municipal de Itutinga, inscrito no CNPJ: 18.244.384/0001-53, tendo em vista o não atendimento das informações complementares.



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 16/11/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 17/11/2023, às 06:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77016942** e o código CRC **D4BBE00D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0045262/2023-02

SEI nº 77016942



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ITUTINGA
CNPJ/CPF : 18.244.384/0001-53

Empreendimento : ETEC BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua GABRIEL LEITE número/km 45 Bairro Centro Cep 36390-000 Itutinga - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itutinga (LAT) -21.294, (LONG) -44.6543

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1484/2023

Motivo da decisão:

Sugerimos o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 1484/2023, do empreendimento ETEC BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO solicitada pela Prefeitura Municipal de Itutinga, inscrito no CNPJ: 18.244.384/0001-53, tendo em vista o não atendimento das informações complementares.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 20/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 20/11/2023 18:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.